



LEI Nº 080

"Altera o valor dos vencimentos dos servidores públicos municipais"

VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos servidores públicos municipais dos Quadros de Pessoal do Município de São João do Polêsine, ficam reajustados em 42% (quarenta e dois por cento), a contar de 01 de abril de 1994.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de abril de 1994.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, aos vinte e sete dias do mês de abril de 1994.

*Valserina*

VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 27.04.94

*Delisete*

DELISETE M. B. VIZZOTTO

Secretária Mun. Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

Certifico para os devidos fins que a presente Lei esteve afixada no lugar próprio no prédio desta Prefeitura nos dias 27/4 a 04

de maio de 1994 *Delisete*

DELISETE VIZZOTTO - Em 04 de 05 de 1994

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SÃO JOÃO DO POLÊSINE

